

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4000164-91.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: PAULA REGINA CARLOS Executado: FERNANDO TANAKA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tendo em vista o pagamento noticiado pelas partes às fls. 252 e 256, EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Declaro **insubsistente** a penhora de fl. 128, que recaiu sobre o imóvel objeto da matrícula 50.076 do CRI local.

P.R.I. Providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA